



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDOIA

DECRETO Nº 3.802
De 28 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre a designação de encarregado da proteção de dados - DPO e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O encarregado da proteção de dados pessoais (Data Protection Officer- DPO) será designado pelo Prefeito por meio de portaria, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º O encarregado da proteção de dados (DPO) terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O encarregado da proteção de dados (DPO) está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º As atividades do encarregado da proteção de dados (DPO) consistirão em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindoia, 28 de dezembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
-Prefeito Municipal-